



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1024, de 16 de Abril de 1.993

Regulamenta o inciso IV do artigo 167 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a concessão de moradia ao Delegado de Polícia, pelo Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de ENTRE RIOS DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar, construir ou alienar casa ou apartamento destinado à residência de Delegado de Polícia do Município.

Art. 2º - As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio a ser celebrado pelo Município com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Abril de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-